



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

## **PROJETO BÁSICO Nº 10158020 / 2022 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I**

### **1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se da realização do curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, proposto pela Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – COCEVID, Desembargadora Paula Cunha e Silva, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 21 de setembro a 5 de dezembro de 2022.

O Conselho Nacional de Justiça recomendou aos Tribunais de Justiça, por meio da Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022, “que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar”. Considerando a necessidade de promover avanços para a efetivação da Lei nº 13.894/2020, para assegurar o comparecimento do autor de violência doméstica e familiar a programas de reflexão e responsabilização e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, o CNJ emitiu a Recomendação 124/2022 aos Tribunais de Justiça, para que instituem e mantenham programas voltados ao trabalho subjetivo com autores de violência doméstica e familiar, com o objetivo de efetivar as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/06, e estabeleceu diretrizes. Para atingimento dos objetivos pretendidos, faz-se necessário a capacitação dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares dos tribunais de justiça brasileiros que atuam com essa temática, habilitando-os na perspectiva teórica e prática de gestão, multiplicação e facilitação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entende-se que o trabalho em grupos para homens autores de violência se fundamenta na compreensão de que a violência doméstica e familiar é um fenômeno social que tem suas raízes em fatores históricos, culturais, sociais, institucionais, familiares e individuais. O trabalho grupal, no contexto de justiça, é compreendido como um recurso mobilizador para sensibilizar o indivíduo para uma reflexão enquanto sujeito e cidadão corresponsável e coparticipante de suas ações individuais e o significado destas para a construção do coletivo. Nesta linha de trabalho com grupos entende-se que o processo grupal faz com que as pessoas reflitam sobre a sua relação consigo, com o outro e com o social, o que resume a condição de sujeito, ou seja, a pessoa se responsabiliza sobre sua ação. Entende-se que, conquanto nem sempre o Poder Judiciário consiga absorver as demandas de realização de tais trabalhos, magistrados e magistradas, servidores e servidoras constituem um importante ponto de controle de qualidade, gestão e manutenção das iniciativas. Assim, o curso é pensado de forma a capacitar tanto para a execução direta destes trabalhos quanto para sua multiplicação e partilha entre outras instituições da Rede de Proteção.

Ao final da capacitação, espera-se que o aluno seja capaz de atuar em projetos/programas voltados à reflexão de homens autores de violência.

### **2. DO OBJETO:**

## 2.1. Descrição resumida:

Contratação da servidora do TJDF, **Priscila de Oliveira Parada**, para prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada, conforme evento nº 10230706, para atuar como formadora de aula síncrona no curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, a ser realizada na modalidade a distância, nas datas, horários e atividades descritos abaixo e, conforme plano de curso e matriz eventos 10043173 e 10044478, e manifestações da COGEX eventos 9960668, 10237203 e 10248543.

### 2.1.1 Priscila de Oliveira Parada:

Formadora: Aula 9, com o tema Gênero vivência grupal, no dia 24 de outubro, das 9 às 12h que corresponde a 3,6h de 50min.

Aula 11, com o tema Lei Maria da Penha, no dia 31 de outubro, das 9 às 12h, em codocência com a senhora Márcia Maria Borba Lins da Silva, que corresponde a 1,8h de 50min para cada formadora.

## 2.2. Do público-alvo:

Servidoras e servidores do judiciário nacional integrantes de equipes multidisciplinares ou que atuem na temática da violência doméstica e familiar contra as mulheres do primeiro ou segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, que serão indicados por meio do COCEVID.

## 2.3. Dos quantitativos:

Serão disponibilizadas 54 vagas, sendo 2 servidores judiciários por Unidade Federativa.

2.4. Da carga horária: 60 horas de 60 minutos que equivale a 3.600 minutos = 72h/a

E para fins de atuação da docente, como formadora em aula síncrona será de 4,5 horas-aula que equivalem a 5,4 horas-aula de 50 minutos, a serem realizadas nos dias 24/10 e 31/10/2022 (em codocência), das 9 às 12h, conforme evento nº 9960668.

## 2.5. Da natureza dos serviços:

Conforme disposto no art. 13, VI, da Lei federal nº. 8666/93, a presente contratação tem como natureza serviço técnico especializado, que tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual.

## 2.6. Da singularidade dos serviços:

A execução dos serviços definidos no presente projeto básico consistirá na atuação da contratada como formadora nas aulas síncronas, possuindo como elemento central a atuação personalíssima da contratada, a partir de técnica própria, desenvolvida e aperfeiçoada com bases em sua formação e experiência em trabalhos anteriormente realizados.

Assim, para o alcance dos resultados que se pretende obter com a presente atividade educacional, qual seja, o aprendizado, será determinante a intervenção pessoal da docente.

## 2.7. Forma de contratação:

Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto não é passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em entendimento solidificado na Decisão nº 493/1998 do plenário do E. Tribunal de Contas da União e na Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018.

Tendo em vista que a execução do serviço contratado ocorrerá nos dias 24 e 31 de outubro de 2022, entendemos, s.m.j., **ser dispensável a elaboração instrumento**

**contratual**, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a retribuição financeira pelo serviço prestado ocorrerá somente ao final da atividade de docência.

#### 2.8. Da escolha da notória especialista:

Para a execução do presente projeto, optou-se pela docente **Priscila de Oliveira Parada**, Analista Judiciária na especialidade de Psicologia no TJDF, com atuação nas áreas de Infância e Juventude e Violência contra as Mulheres. Psicóloga e bacharel em Psicologia pela Universidade de Brasília, Especialista em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Cândido Mendes e Mestre em Psicologia Clínica e Cultura pela Universidade de Brasília. Foi Especialista em Saúde na Área de Psicologia na Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Foi Técnica Extensionista em Psicologia na Incubadora de Empreendimentos Sociais e Solidários do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília (atuação junto a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, artesãs e produtores agrícolas para geração de trabalho e renda).

Atuou como palestrante nos temas Gênero e especificidades da violência contra a mulher, Lei Maria da Penha, Violência no namoro e Atendimento não-revitimizador nos Programas Maria da Penha Vai à Escola e Prata da Casa. Atuação no Webinário sobre Atendimento não-revitimizador de mulheres vítimas de violência para servidores e magistrados do TJDF pela Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernichiaro.

### 3. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO:

O serviço a ser contratado será realizado nos dias 24 e 31 de outubro de 2022.

Desta forma, o pagamento será efetuado ao término da atuação da docente, por meio de pagamento por RPA, com empenho ordinário, a fim de ser pago apenas o valor referente à carga horária atuada que será de 4,5h/a, o que equivale a 5,4/a de 50 minutos para atuação como formadora de aula síncrona, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, artigo 19, inciso II.

### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugerimos a gestão dos serviços objetos do contrato pela servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, bem como a Gerente da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED e a Coordenadora Administrativa de Formação I - COFOR I para exercerem as funções de Fiscais do Contrato em referência, a quem competirão o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

### 5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em razão dos termos da proposta encaminhada pela indicada, o valor da contratação será com base na Portaria 879/PR/2019, Art 26, §2, II, no valor total de **R\$ 1.187,73**, para atuação como formadora da aula síncrona a ser realizada nos dias 24 e 31/2022, das 9 às 12h.

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula da contratada como formadora (R\$ 219,95), tendo como parâmetro o valor da hora-aula conforme disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, artigo 19,

inciso II, alínea a- 16% (dezesseis por cento) do padrão de vencimento PJ-01, conforme Lei estadual nº 23.037/2022, correspondente à jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas) x total de horas de atuação.

As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.23 (Outros Serviços de Terceiros - Serv. Terc. Grat. por Encargo Curso ou Concurso - PF) , enquanto que, por sua vez, as despesas com a consequente Contribuição Previdenciária Patronal (20% em relação ao valor efetivamente pago pelos serviços) correrão pela dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 (Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas) estando ambas compatíveis com a programação orçamentária para o ano de 2022 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

## **6. DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO:**

- Proposta (evento 10230706)
- Dados da docente: Priscila de Oliveira Parada - contratação de pessoa física **com vínculo com a administração pública**
- Valor do empenho: **R\$ 1.187,73** (Um mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)
- Nº da Carteira de Identidade: 2368542 SSP/DF (evento 10230715)
- CPF: 015.620.381-25 (evento 10230715)
- PIS/PASEP: 190.45131.88-1
- Endereço: QC 10, Rua J, casa 20, – Jardins Mangueiral Brasília-DF - CEP: 716878-52
- E-mail:[priscila.parada@tjdft.jus.br](mailto:priscila.parada@tjdft.jus.br); parada.priscila@gmail.com
- Telefones de contato: (61) 98421-7497
- Dados Bancário: Banco do Brasil Agência: 3603-x Conta: 23012-x

## **7. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:**

Conforme determina o [artigo 5º da Portaria nº 4.717/PR/2020](#), que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- Certidão CAFIMP - evento 10231444;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - evento 10183096;
- Certidão Negativa de Inabilitados - evento 10183086;
- Certidão Negativa de Licitantes – evento 10183115;
- Certidão Negativa de Contas Julgadas - evento 10183138;
- Certidão Negativa Correccional - evento 10183146;
- Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEFIM) - evento 10183195;

Declaração de Inexistência de Nepotismo - evento 10230780.

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do [art. 337-M da Lei 14.133/2021](#).

Termos de Autorização:

Eventos 10179060 e 10179082

Iniciativa Estratégica: 2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas. Plano Educacional da EJEF.

Instâncias a que se refere o investimento: 50% para 2ª instância e 50% para 1ª Instância.

Dessa forma, encaminhamos essa solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Inah Maria Szerman Rezende**

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

**Waldeane Vieira**

Coordenadora Administrativa de Formação I

**Lorena Assunção Belleza**

Gerente Administrativa de Formação

**Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva**

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 08/08/2022, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 08/08/2022, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 08/08/2022, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/08/2022, às 21:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10158020** e o código CRC **97A0094A**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 31771 / 2022

**Processo SEI nº:** 0553652-66.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 627/2022

**Número da Contratação Direta:** 052/2022

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993

**Objeto:** Prestação dos serviços de docência referentes ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, consistentes em formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

**Contratada:** Priscila de Oliveira Parada.

**Valor total do Contrato:** R\$1.425,28 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.187,73 (um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) pela prestação dos serviços do docente e R\$237,55 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação de Priscila de Oliveira Parada para prestação dos serviços de docência referentes ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, consistentes em formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

**Delvan Barcelos Junior**

Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Delvan Barcelos Junior, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 19/09/2022, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10805352** e o código CRC **1AB0765D**.

- Renata Vieira Costa Cruz, PJPI-27.274-0, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Belo Horizonte, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 6ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8873/2022-SEI);

- Sandra de Oliveira Barbosa Mucci, PJPI 21.041-9, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Ponte Nova, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A443, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Dayse Mara Silveira Baltazar, da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Ponte Nova (Portaria nº 8883/2022-SEI).

#### **ATOS DO JUÍZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. DELVAN BARCELOS JÚNIOR, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Processo SEI nº:** 0553666-50.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 623/2022

**Número da Contratação Direta:** 049/2022

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Prestação do serviço de docência referente ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores", consistente em formação de aula síncrona, na modalidade a distância.

**Contratada:** Denise Siqueira Chaves.

**Valor total do Contrato:** R\$ 950,18 (novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), sendo R\$ 791,82 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação de Denise Siqueira Chaves para prestação do serviço de docência referente ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores", consistente em formação de aula síncrona, na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Delvan Barcelos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência

**Processo SEI nº:** 0553652-66.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 627/2022

**Número da Contratação Direta:** 052/2022

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Prestação dos serviços de docência referentes ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores", consistentes em formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

**Contratada:** Priscila de Oliveira Parada.

**Valor total do Contrato:** R\$1.425,28 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.187,73 (um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) pela prestação dos serviços do docente e R\$237,55 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação de Priscila de Oliveira Parada para prestação dos serviços de docência referentes ao curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores", consistentes em formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Delvan Barcelos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência